LEI Nº 6.202, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Município de Formiga a conceder repasse financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à empresa Viação Formiga Ltda., inscrita no CNPJ sob o 18.680.710/0001-75, no valor de R$ 600.000 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.245.688,62 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001.15	**Urbanismo**	
05.001.15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
05.001.15.451.109	**Mobilidade Urbana**	
15.451.109.2573	**Manutenção de Sinalização Vertical e Horizontal**	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (250)	645.688,62
05.001.28.845	**Outras Transferências**	
05.001.28.845.0	**Encargos Especiais**	
28.845.0.0277	**Transf. de Rec. Com Objetivo de Custeios do Sistema de Transp. Público Coletivo – Modicidade da Tarifa**	
3.3.60.45 - 1500	Subvenções Econômicas (321)	600.000,00
TOTAL		**1.245.688,62**

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 7 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal